



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025.
EDITAL Nº 001/2025

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação de Nutricionista, em caráter temporário e emergencial, inclusive com formação de cadastro reserva, para atender as necessidades do Município, que se regerá pelas disposições contidas no presente edital.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido e coordenado por Comissão especialmente designada para esta finalidade, composta por 03 (três) servidores, designada através da **Portaria nº 15.660**, de 04 de dezembro de 2025.

As contratações previstas no presente certame somente serão concretizadas mediante aprovação das respectivas leis pelo Legislativo Municipal, caso ainda não tenham ocorrido.

As inscrições para as vagas disponibilizadas neste edital realizar-se-ão nas dependências da Secretaria da Administração, situado na Praça IV de maio, 16, Centro, em Amaral Ferrador, RS, nos dias **05 de dezembro de 2025**, das 9h às 11h30min. das 14h às 17hs, conforme cronograma que segue:

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrições	05/12/2025	Secretaria da Administração
Homologação das inscrições	08/12/2025	Mural da Prefeitura e no http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Local e horário das provas	08/12/2025	Mural da Prefeitura e no http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Prova Objetiva	09/12/2025	A definir
Divulgação do Gabarito da prova objetiva	10/12/2025	Mural da Prefeitura e no http://www.amaralferrador.rs.gov.br.br
Resultado Preliminar da Prova	11/12/2025	Mural da Prefeitura e no http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Prazo para Recurso	12/12/2025	Secretaria de Administração
Resultado dos Recursos	15/12/2025	Mural da Prefeitura e no http://www.amaralferrador.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Homologação Final	16/12/2025	Mural da Prefeitura e no http://www.amaralferrador.rs.gov.br
-------------------	------------	---

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova teórico objetiva, em caráter eliminatório/classificatório para os cargos de Nutricionista.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá, em caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação obtida em Prova teórica objetiva para todos os cargos previsto neste edital.

II – REQUISITOS/VAGAS/CARGA HORÁRIA:

Cargo	Escolaridade Pré-requisito	Vagas	Carga horária semanal (h)	Remuneração (R\$)
Nutricionista	Ensino Superior + Registro no Conselho	CR	20h	R\$3.499,18

O valor será complementado até atingir o salário mínimo nacional equivalente a R\$1.518, 00.

A carga horária semanal, será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, com vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.

Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os vencimentos serão reajustados conforme índices a serem repassados aos demais servidores municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

III - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO.

1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
2. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
3. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Possuir a escolaridade exigida na época da contratação temporária;
7. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.
8. Ter disponibilidade de horário conforme necessidade da administração.
9. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope identificado com nome e cargo.

IV - DA INSCRIÇÃO.

1. Para inscrever-se, o candidato, deverá:
 - 1.1. Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação.
 - 1.2. Entregar preenchido o **anexo I e III**.
 - 1.3. Cópia do comprovante de escolaridade.
2. As inscrições para as vagas neste edital realizar-se-ão nas dependências da secretaria de **Administração** e deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça IV de maio, n.º 16, Centro, em Amaral Ferrador conforme cronograma previsto no Item “I” deste edital, no dia **05 de dezembro de 2025**, das 9h às 11h30min. das 14h às 17hs.
 - 2.1. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
 - 2.2. O candidato no momento da inscrição deverá optar pela inscrição em, no máximo, uma área/modalidade/componente curricular.
 - 2.3. Os candidatos aos cargos desse Processo Seletivo Simplificado ficam desde já cientes de que sua forma de deslocamento até seu local de trabalho não será de responsabilidade da Prefeitura de Amaral Ferrador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

2.4. O candidato somente poderá realizar inscrição para um dos CARGO/FUNÇÃO oferecidos neste Processo Seletivo, sob pena de anulação de suas inscrições, caso se inscreva em mais de um.

2.5. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e anexos.

3. Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;

4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

5. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;

6. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível;

V - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE.

1. Os candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, deverão declarar esta condição quando da inscrição, juntando no ato desta, via original ou cópia reprográfica autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2. Em obediência ao disposto artigo 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento), individualmente, das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidato portador de necessidades especiais.

4. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

7. Serão indeferidas as inscrições na condição de pessoas portadoras de necessidades especiais, dos candidatos que não encaminharem na forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

8. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função pública, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

10. Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.

VI - DA PROVA TEÓRICA OBJETIVA.

1. A prova teórica objetiva será aplicada a todos àqueles que obtiveram homologação de sua inscrição, sendo aplicada no dia **09 de novembro de 2025**, em local a ser informado pela Comissão, que constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com valor atribuído de 4 pontos para cada questão, com somatória total de 100 pontos.

2. O conteúdo a ser estudado pelos interessados será português, legislação municipal e específica e conhecimentos gerais (atualidades).

3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) de acerto, ou seja, 15 questões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

VII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO.

1. O critério de seleção será com a aplicação de prova objetiva.
2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação 60% (sessenta por cento) na prova objetiva, ou seja, 15 questões.
3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
 - 3.1. Tiver mais idade;
4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

VIII – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - 1.1. Ao resultado das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.
 - 1.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.
 - 1.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura no mesmo endereço descrito no **item IV, n.º 2**, obedecendo ao prazo previsto no item acima e contendo:
 - 1.4.1 Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.
 - 1.4.2 Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.
 - 1.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados. A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

1.6 Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo internet, pelo site www.amaralferrador.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata.

1.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

1.8 A Comissão de Execução do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

IX – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma disposto no **item I**;

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- a – Comprovante de Escolaridade
- b - Cédula de identidade;
- c - CPF;
- d - 01 foto 3x4 colorida;
- e - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- f - Cartão PIS/PASEP;
- g - Número de conta corrente e da agência do Banrisul;
- h - Certidão de nascimento ou casamento;
- i – CPF e certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
- j - Comprovante de residência;
- k - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l - Certidão Negativa Criminal e Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da COMARCA onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05(cinco) anos, ou, ainda, extraídas diretamente do site oficial do Tribunal de Justiça do RS.
- m - Carteira profissional.
- n - Atestado médico (Posto de Saúde Municipal)

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

X - VALIDADE

O presente Processo Seletivo terá vigência a contar da data da sua homologação com validade de 01 (um) ano prorrogável, uma vez, por igual período.

XI - OUTRAS INFORMAÇÕES

Este Processo Seletivo Simplificado será realizado devido à carência de servidores no cargo descrito e por haver necessidade de contratação para atendimento na área específica, nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

O candidato poderá inscrever-se somente para uma função.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

Todos os editais, na forma resumida, serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativa no site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>;

A inscrição do candidato importará em anuênciam implícita à sua futura contratação temporária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

A aprovação no presente Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado para admissão dos candidatos necessários ao serviço público os recursos constantes do item VIII será em única instância;

As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários, regidos pela Lei municipal nº 675 /2001.

Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo III – Declaração de disponibilidade de horário e carga horária para o cargo.

Anexo IV – Possíveis conteúdos da prova objetiva.

As contratações previstas no presente certame somente serão concretizadas mediante aprovação das respectivas leis pelo Legislativo Municipal.

Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO:

_____ . Data: ____ / ____ / ____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Data de nascimento: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Número da Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Endereço residencial: _____

2.4 Endereço eletrônico: _____

2.5 Telefone residencial e/ou celular: _____

DOCUMENTOS:

- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada; () Sim () Não
- b) Cópia de documento de identidade oficial com foto, que pode ser: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA, **juntamente com o original**; () Sim () Não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

- c) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, **juntamente com o original;** () Sim () Não
- d) Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida para a função ofertada, **juntamente com o original;** () Sim () Não
- e) Comprovante de escolaridade mínimo exigido () Sim () Não

Requerente

Representante da Comissão Especial

() Deferida

() Indeferida

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 005/2025 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO: _____.

1.1 Nome completo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Representante da Comissão Especial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Para
Comissão do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador

CANDIDATO: _____
RG N° _____ INSCRIÇÃO _____
ENDERECO: _____
CARGO: _____

CONTRA INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA

() CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: _____ / _____ / _____

CANDIDATO

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

CANDIDATO:

RG N° _____

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

Declaro para os devidos fins, que disponibilizo de horários para prestar os serviços necessários ao interesse da administração pública, referente ao cargo ora citado, tendo ciência que tal incompatibilidade ocasionará minha desclassificação.

Data: _____ / _____ / _____

CANDIDATO

RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO IV
POSSÍVEIS CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA

Português:

- Acentuação;
- Concordância verbal ou nominal;
- Representação escrita das palavras (grafia).

Legislação:

- Regime Jurídico dos Servidores (Lei 1.071/07 e 1.089/07)
- Lei Orgânica do Município
- Código Tributário (Lei 203 e 400)
- Plano de Cargos e Salários (Lei 675)

Publicadas em: <https://www.amaralferrador.rs.gov.br/transparencia/35/lei-organica-regime-juridico-plano-de-cargos-e-salarios-codigo-tributario>

- Lei específica n.º 8.234/1991.

Publicado em: <https://camaraamaralferrador.rs.gov.br/camara/7/regimento-interno>

Conhecimentos Gerais – Atualidades

- Atualidades;
- Conhecimentos gerais sobre o Município.